

1. OBJETIVO

O presente Regulamento disciplina a constituição, organização, funcionamento e competências do **Comitê de Beneficiários** da **Caixa de Assistência Sistema de Saúde Integral – SSI Saúde**, em conformidade com a legislação aplicável à saúde suplementar, princípios de governança corporativa, boas práticas institucionais e normas relacionadas à proteção de dados pessoais. O Comitê de Beneficiários possui caráter consultivo, permanente e não deliberativo, tendo como finalidade promover a participação institucional dos beneficiários na discussão de temas relacionados à assistência à saúde, qualidade dos serviços, programas assistenciais, experiência do beneficiário e sustentabilidade do plano de saúde

Tendo por objetivo promover canal de diálogo institucional, entre os beneficiários e **SSI Saúde**, contribuindo para a melhoria contínua da assistência prestada, apresentando sugestões relacionadas à rede credenciada, programas de promoção e prevenção em saúde, processos de atendimento e experiência do beneficiário. Colaborando para a disseminação de informações institucionais e educativas, apoiando iniciativas voltadas à sustentabilidade assistencial e econômico-financeira do plano, bem como contribuir para fortalecimento das práticas de governança e transparência institucional.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos beneficiários, titulares e dependentes, com vínculo ao plano de saúde do **SSI Saúde**.

3. COMPOSIÇÃO

Poderão compor o Comitê, os beneficiários:

- Titulares e dependentes;
- Estar adimplente junto ao plano;
- Com idade acima de 18 anos;
- Com no mínimo 24 meses de plano ativo;
- Ter utilizado o plano nos últimos 12 meses;
- Não ter demandas judiciais ou NIP junto a Operadora;
- Não podem ser figuras públicas;
- Não podem ser membros pertencentes aos órgãos de Governança da Operadora;
- Não podem ser funcionários da Operadora;
- Não ter parentesco com funcionários da Operadora.

A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse institucional.

4. MANDATO

Fica definido que o mandato para os membros do comitê, terá duração de **1 ciclo**. Sendo permitida a renovação **por mais 1 ciclo**. A participação é voluntária e não substituível. Os membros que não observarem ou deixarem de cumprir as agendas e compromissos previamente estabelecidos poderão ser desligados do Comitê, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Ao final do mandato, caso o **SSI Saúde** entenda que algum membro não está participando ativamente, pode ser convidado a se retirar. O não comparecimento a **2 encontros** consecutivos sem justificativa formal e o término do contrato com a Operadora, são critérios para o desligamento automático junto ao comitê.

5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade do **SSI Saúde**, garantir estrutura, agenda e retorno sobre as ações discutidas. São responsabilidades, para os beneficiários, membros do Comitê:

- Contribuir com ideias, participação ativa nas discussões e colaborações, promovendo melhorias;
- Respeitar as regras deste regulamento;
- Proteger e preservar a imagem e reputação da marca **SSI Saúde**;
- Cumprimento dos horários;
- Presença nos encontros;
- Não utilização da marca para se autopromover.

6. FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

- Reuniões recorrentes de acordo com o ciclo pré-estabelecido pela Operadora;
- Encontros terão duração de aproximadamente 2h, podendo ser ajustado conforme decisão da Operadora;
- Responsável pela coordenação;
- Possibilidade de reuniões virtuais;
- Convocação extraordinárias;

7. REGISTROS E DOCUMENTAÇÃO

- Registro em atas simplificadas.

8. CONFIDENCIALIDADE

Os membros do Comitê obrigam-se a manter sigilo e confidencialidade sobre informações estratégicas, institucionais, comerciais, assistenciais, pessoais e sensíveis, utilizadas nos encontros. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no

	Regulamento de Comitê – Comitê de Beneficiários	Elaborado em: 25/05/2026 Revisado em: 15/06/2026 Revisão nº: 00
---	--	--

âmbito das atividades do Comitê deverá observar a **Lei Geral de Proteção de Dados – nº 13.709/2018**, normas da ANS e políticas internas da Operadora.

É vedado aos membros, divulgar informações, demandas ou decisões tratadas no comitê sem autorização formal, bem como compartilhar dados pessoais sem autorização. O acesso a dados pessoais deverá observar os princípios da necessidade, finalidade, adequação, minimização e segurança, conforme **LGPD**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A participação no comitê não implica em qualquer exceção ou benefício adicional, ao que consta no regulamento da operadora;
- A elegibilidade dos participantes é definida pela **SSI Saúde**, buscando garantir a representatividade dos diferentes perfis de beneficiários;
- O **Comitê** atuará em cooperação com as áreas técnicas, assistenciais, administrativas e de governança da Operadora;
- Os casos omissos serão analisados pela administração da Operadora;
- Este Regulamento poderá ser alterado mediante aprovação da Operadora;
- A continuidade do comitê é de decisão da Operadora;
- A participação no Comitê somente será efetivada após a leitura, ciência e assinatura do **Termo de Adesão ao Comitê de Beneficiários** pelo beneficiário.

10. VIGÊNCIA

Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela **SSI Saúde** e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser alterado, revisado ou revogado a qualquer tempo pela Operadora, mediante comunicação aos membros do comitê.

11. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- **Termo de Adesão ao Comitê de Beneficiários.**